



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE ARAÇARIGUAMA, A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TODAS AS VIAS, APÓS O RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES, LOMBADAS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal obrigado a realizar sinalização horizontal e vertical de todas as vias de forma imediata após conclusão de obras de recapeamento pavimentação estabelecida pelo CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)

PARAGRAFO ÚNICO: As cores das tintas e tipos de placas a serem utilizados serão aplicadas conforme regularização estabelecida pelo DEMUTRAN Araçariguama visando possibilitar rápida visualização e identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo Maximo 60 (sessenta)dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

A falta de sinalização adequada traz diversos riscos a segurança dos condutores de veículos e pedestre que trafegam nas vias diariamente em nossa cidade há muitos relatos de pessoas que já sofreram ou já viram acidentes por conta de vias não sinalizadas antes e depois de pavimentações ou recapeamentos, portanto se faz necessário e urgente as medidas a serem adotadas.

Araçariguama, 17 de novembro de 2023.

EDMILSON ANTONIO DA SILVA
2ºsecretário